



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga  
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375  
CEP – 14.670 – 000  
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215  
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2025 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA DE NUPORANGA E A ASSOCIAÇÃO  
HOSPITALAR – HOSPITAL SÃO GERALDO DE  
NUPORANGA PARA REPASSE DE VERBA  
FEDERAL – PISO DA ENFERMAGEM.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**, CGC/MF n.º 46.754.388/0001-17, com sede na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino Pereira da Silva, Nº 375, neste ato representado por seu Prefeito Interino, Sr. **DANIEL VIANA MELO**, RG n.º 33.821.551-7 SSP/SP, CPF-MF n.º 301.855.718-24, residente e domiciliado na Rua José Paulino de Macedo, nº 160, nesta cidade de Nuporanga-SP, CEP 14670-000, doravante designado simplesmente Município de Nuporanga e de outro lado a Associação Hospitalar São Geraldo, entidade de utilidade Pública Municipal, Lei n.º 447, de 22 de setembro, 1993, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 53.213.682/0001-87 e com sede na Rua São José, Nº 287, em Nuporanga, neste Estado, neste ato representado pelo seu PROVEDOR Sr. **WALTON DONIZETI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, RG: 33.638.645-X, CPF: 295.093.908-28, com residência nesta cidade na Rua Maria de Lourdes Saltão de Barros, nº 280, Jardim Estância II, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, consoante a inexigibilidade de chamamento público n.º 01/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo **transferir à entidade os valores complementares recebidos do Ministério da Saúde aos profissionais da enfermagem** e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de justificativa de inexigibilidade de chamamento público n.º 01/2025, publicada em 27 de janeiro de 2025, tem por objeto o repasse da verba federal proveniente do Ministério da Saúde nos termos da Portaria n.º 6.565 de 28 de janeiro de 2025 que autoriza os repasses para pagamento do Piso da Enfermagem às entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). A Portaria contempla o exercício de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) repassar o auxílio complementar da União para o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem através de termo específico;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP – 14.670 – 000

Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 – 9215

CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com o cronograma do Ministério da Saúde;

d) caberá ao Departamento Municipal de Saúde a orientação e envio do cronograma com os valores repassados a cada profissional da enfermagem, conforme auxílio complementar da União;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, comprovando o depósito em conta dos profissionais nomeados constantes do cronograma do Ministério da Saúde;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica junto ao **Banco do Brasil, conta corrente nº 5575-1, Agência 7154-4**;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor do auxílio complementar da União para pagamento do Piso da Enfermagem aos profissionais cadastrados na Associação Hospitalar São Geraldo de Nuporanga referente ao exercício de 2025 totaliza o valor de R\$146.428,62 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP – 14.670 – 000

Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215

CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

3.2 – As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

02 12 01 Fundo Municipal de Saúde

252 10.302.0004.2009.0000 Saúde 146.428,62

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 00500

05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

370 000 Grupo Implement. Piso Salarial Enfermagem

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2025 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2025.



6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros pela União, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com os comprovantes de transferência aos profissionais de enfermagem nomeados no cronograma do Ministério da Saúde, bem como extrato da conta bancária específica;

7.2 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

- III - rejeição da prestação de contas;

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso-II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Administração Pública Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTORA DA PARCERIA



Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

#### 7.6 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.7 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.8 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.9 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga  
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375  
CEP – 14.670 – 000  
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215  
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

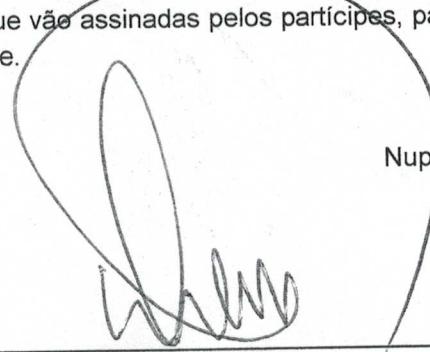
Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designada, através da Portaria 03/2022 como Gestora da parceria a Senhora MIRIAN BORSATTO LÉ ROSSI, Assistente Social, RG. n. 42.674.717-3 / SSP-SP – CPF/MF n. 331.419.528-17.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nuporanga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nuporanga, 06 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
DANIEL VIANA MELO  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO GERALDO DE NUPORANGA  
WALTON DONIZETI DE CARVALHO  
Provedor

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE NUPORANGA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR  
SÃO GERALDO DE NUPORANGA

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 01/2025

OBJETO: Repasso do Piso Salarial da Enfermagem

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$146.428,62

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Nuporanga/SP, 06 de fevereiro de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Daniel Viana Melo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.855.718-24

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Walton Donizeti de Carvalho

Cargo: Provedor

CPF: 295.093.908-28

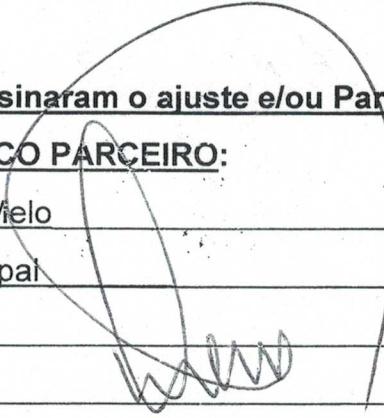
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Daniel Viana Melo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.855.718-24

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Walton Donizeti de Carvalho

Cargo: Provedor

CPF: 295.093.908-28

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

82  
10

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANO DE 2025

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Em Reais)

Piso da enfermagem liberado.

FUNCIONÁRIO	CARGO	VALOR REPASSADO/ MÊS	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
KARINA JANUÁRIO GARCIA	TECNICO ENFERMAGEM	R\$ 804,36	R\$ 804,36	R\$ 9.652,32
MARGARETH CARREIRA JUNQUEIRA	TECNICO ENFERMAGEM	R\$ 804,36	R\$ 804,36	R\$ 9.652,32
ELIENE FELIX PINHEIRO	TECNICO ENFERMAGEM	R\$ 804,36	R\$ 804,36	R\$ 9.652,32
MARIA EDUARDA TAVAREZ BIANCHINI	TECNICO ENFERMAGEM	R\$ 804,36	R\$ 804,36	R\$ 9.652,32
ALINE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM	R\$ 804,36	R\$ 804,36	R\$ 9.652,32
VANESSA RODRIGUES PETRUSSI	ENFERMEIRA	R\$ 1.020,38	R\$ 1.020,38	R\$ 12.244,56
DANIELE CRISTINA DERCOLI	ENFERMEIRA	R\$ 1.020,38	R\$ 1.020,38	R\$ 12.244,56
RENATA GERMANO BRAZ DE SOUZA	ENFERMEIRA	R\$ 1.452,20	R\$ 1.452,20	R\$ 17.426,40
BIANCA CRISTINA GARCIA	ENFERMEIRA	R\$ 1.020,38	R\$ 1.020,38	R\$ 12.244,56
MARISA ANTONIASSI MARCIANO	ENFERMEIRA	R\$ 1.020,38	R\$ 1.020,38	R\$ 12.244,56
NAYARA AP. FRANCOLIN RIBEIRO	ENFERMEIRA	R\$ 903,86	R\$ 903,86	R\$ 10.846,32
MARIA CAROLINA TEOBALDO	TECNICO ENFERMAGEM	R\$ 804,36	R\$ 804,36	R\$ 9.652,32

FOLHA 13º FUNCIONÁRIOS: R\$ 11.263,74

TOTAL LIBERADO PARA PAGAMENTO: R\$ 146.428,62

#### PLANO DE EXECUÇÃO:

De 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga  
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375  
CEP – 14.670 – 000  
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215  
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
NUPORANGA E A ASSOCIAÇÃO  
HOSPITALAR – HOSPITAL SÃO  
GERALDO DE NUPORANGA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**, CGC/MF nº 46.754.388/0001-17, com sede na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino Pereira da Silva, Nº 375, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **DANIEL VIANA MELO**, RG nº 33.821.551-7 SSP/SP, CPF-MF nº 301.855.718-24, residente e domiciliado na Rua José Paulino de Macedo, nº 160, nesta cidade de Nuporanga-SP, CEP 14670-000, doravante designado simplesmente Município de Nuporanga e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO GERALDO**, entidade de utilidade Pública Municipal, Lei nº 447, de 22 de setembro, 1993, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 53.213.682/0001-87 e com sede na Rua São José, Nº 287, em Nuporanga, neste Estado, neste ato representada pelo seu **PROVEDOR** Sr. **WALTON DONIZETI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, RG: 33.638.645-X, CPF: 295.093.908-28, com residência nesta cidade na Rua Maria de Lourdes Saltão de Barros, nº 280, Jardim Estância II, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal 2.028/2024, que autoriza o repasse destinado à manutenção da Associação Hospitalar São Geraldo para o exercício de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica aditado Termo de Colaboração 01/2024 para prorrogação da vigência do presente Termo por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 1º de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, em razão da necessidade de



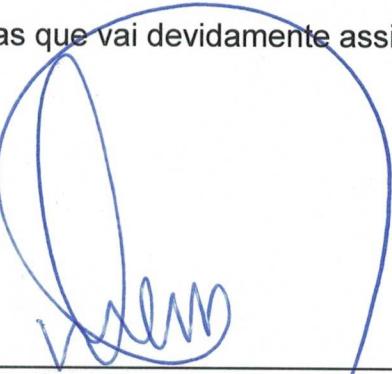
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga  
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375  
CEP – 14.670 – 000  
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215  
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos mensais a Organização da Sociedade Civil no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Ficha: 251, Código de Aplicação: 302-000, Função Programática 103020004.2.009000 – Categoria Econômica 3.3.50.39.00, Fonte: 01 Tesouro, Órgão/Unidade: 02.12.01- Fundo Municipal de Saúde.

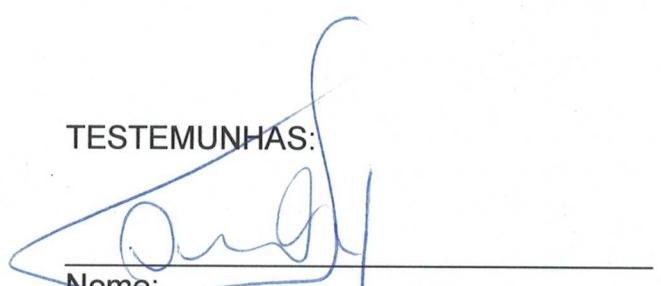
**CLÁUSULA TERCEIRA**:- Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração 01/2024, firmado entre as partes.

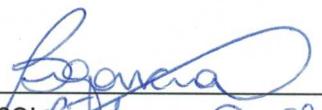
E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

  
DANIEL VIANA MELO  
Prefeito Municipal

  
ASSOC. HOSPITALAR SÃO GERALDO  
DE NUPORANGA  
Walton Donizeti de Carvalho  
Provedor

TESTEMUNHAS:

  
Nome: André  
CPF: 141.169.81-65

  
Nome: Bethânia Camila Góes de Oliveira  
CPF: 407.786.598-01

**.ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE NUPORANGA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR  
SÃO GERALDO DE NUPORANGA

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 01/2024

OBJETO: Aditamento do Termo para Prestação de Serviços Essenciais de Saúde em  
âmbito hospitalar e ambulatorial

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$690.000,00

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessionário e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Nuporanga/SP, 30 de dezembro de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Daniel Viana Melo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.855.718-24

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Walton Donizeti de Carvalho

Cargo: Provedor

CPF: 295.093.908-28

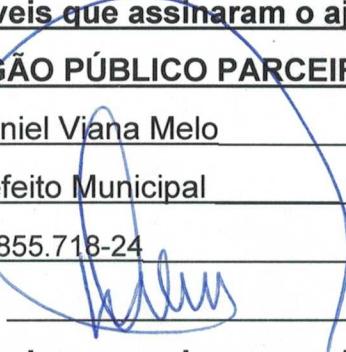
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Daniel Viana Melo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.855.718-24

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Walton Donizeti de Carvalho

Cargo: Provedor

CPF: 295.093.908-28

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



146  
146

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
NUPORANGA E A ASSOCIAÇÃO  
HOSPITALAR – HOSPITAL SÃO  
GERALDO DE NUPORANGA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, na execução do presente termo de colaboração, autoriza a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO GERALDO DE NUPORANGA a receber R\$200.000,00 (duzentos mil reais) de repasse à conta da execução orçamentária, para o exercício financeiro de 2025, destinado ao custeio da manutenção da estrutura hospitalar, com recursos provenientes da arrecadação da taxa de licenciamento de veículos automotores, conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.028/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**, CGC/MF nº 46.754.388/0001-17, com sede na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino Pereira da Silva, Nº 375, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **DANIEL VIANA MELO**, RG nº 33.821.551-7 SSP/SP, CPF-MF nº 301.855.718-24, residente e domiciliado na Rua José Paulino de Macedo, nº 160, nesta cidade de Nuporanga-SP, CEP 14670-000, doravante designado simplesmente Município de Nuporanga e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO GERALDO**, entidade de utilidade Pública Municipal, Lei nº 447, de 22 de setembro, 1993, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 53.213.682/0001-87 e com sede na Rua São José, Nº 287, em Nuporanga, neste Estado, neste ato representada pelo seu **PROVEDOR Sr. WALTON DONIZETI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, RG: 33.638.645-X, CPF: 295.093.908-28, com residência nesta cidade na Rua Maria de Lourdes Saltão de Barros, nº 280, Jardim Estância II, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal 2.028/2024, que autoriza o repasse destinado à manutenção da Associação Hospitalar São Geraldo para o exercício de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica aditado Termo de Colaboração 01/2024 para prorrogação da vigência do presente Termo por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 1º de abril de 2025 até 30 de junho de 2025, em razão da necessidade de continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial.



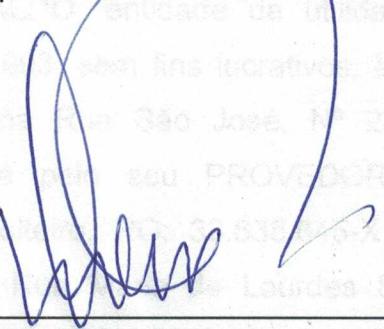
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga  
Município da Estância Climática de Nuporanga 147  
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375  
CEP – 14.670 – 000  
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215  
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos mensais a Organização da Sociedade Civil no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Ficha: 251, Código de Aplicação: 302-000, Função Programática 103020004.2.009000 – Categoria Econômica 3.3.50.39.00, Fonte: 01 Tesouro, Órgão/Unidade: 02.12.01- Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração 01/2024, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e accordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Nuporanga, 28 de março de 2024.

  
**DANIEL VIANA MELO**  
Prefeito Municipal

  
**ASSOC. HOSPITALAR SÃO GERALDO  
DE NUPORANGA**  
Walton Donizeti de Carvalho  
Provedor

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: **Barbara Camila Garcia**  
CPF: **012.345.678-98**  
Diretora do Depto. Jurídico  
OAB/SP 399.571

  
Nome: **Marcella P. Macedo Ruzzene**  
CPF: **012.345.678-98**  
Assessora Jurídica  
OAB/SP 224.975



**.ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE NUPORANGA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR  
SÃO GERALDO DE NUPORANGA

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 01/2024

OBJETO: Aditamento do Termo para Prestação de Serviços Essenciais de Saúde em  
âmbito hospitalar e ambulatorial

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$1.380.000,00

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessionário e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Nuporanga/SP, 30 de junho de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Daniel Viana Melo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.855.718-24

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Walton Donizeti de Carvalho

Cargo: Provedor

CPF: 295.093.908-28

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Daniel Viana Melo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.855.718-24

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Walton Donizeti de Carvalho

Cargo: Provedor

CPF: 295.093.908-28

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
NUPORANGA E A ASSOCIAÇÃO  
HOSPITALAR – HOSPITAL SÃO  
GERALDO DE NUPORANGA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**, CGC/MF nº 46.754.388/0001-17, com sede na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino Pereira da Silva, Nº 375, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **DANIEL VIANA MELO**, RG nº 33.821.551-7 SSP/SP, CPF-MF nº 301.855.718-24, residente e domiciliado na Rua José Paulino de Macedo, nº 160, nesta cidade de Nuporanga-SP, CEP 14670-000, doravante designado simplesmente Município de Nuporanga e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO GERALDO**, entidade de utilidade Pública Municipal, Lei nº 447, de 22 de setembro, 1993, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 53.213.682/0001-87 e com sede na Rua São José, Nº 287, em Nuporanga, neste Estado, neste ato representada pelo seu PROVEDOR Sr. **WALTON DONIZETI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, RG: 33.638.645-X, CPF: 295.093.908-28, com residência nesta cidade na Rua Maria de Lourdes Saltão de Barros, nº 280, Jardim Estância II, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal 2.028/2024, que autoriza o repasse destinado à manutenção da Associação Hospitalar São Geraldo para o exercício de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica aditado Termo de Colaboração 01/2024 para prorrogação da vigência do presente Termo por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 1º de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em razão da necessidade de



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga  
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375  
CEP – 14.670 – 000  
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215  
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17



continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos mensais a Organização da Sociedade Civil no valor de R\$1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Ficha: 251, Código de Aplicação: 302-000, Função Programática 103020004.2.009000 – Categoria Econômica 3.3.50.39.00, Fonte: 01 Tesouro, Órgão/Unidade: 02.12.01- Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:- Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração 01/2024, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

**DANIEL VIANA MELO**  
Prefeito Municipal

Nuporanga, 30 de junho de 2025.

**ASSOC. HOSPITALAR SÃO GERALDO  
DE NUPORANGA**  
**Walton Donizeti de Carvalho**  
Provedor

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Marcella P. Macedo Ruzzene  
Assessora Jurídica  
OAB/SP 224.975

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Banuá Camila Garcia  
Diretora do Depto. Jurídico  
OAB/SP 399.571



**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
NUPORANGA E A ASSOCIAÇÃO  
HOSPITALAR – HOSPITAL SÃO  
GERALDO DE NUPORANGA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**, CGC/MF nº 46.754.388/0001-17, com sede na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino Pereira da Silva, Nº 375, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **DANIEL VIANA MELO**, RG nº 33.821.551-7 SSP/SP, CPF-MF nº 301.855.718-24, residente e domiciliado na Rua José Paulino de Macedo, nº 160, nesta cidade de Nuporanga-SP, CEP 14670-000, doravante designado simplesmente Município de Nuporanga e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO GERALDO**, entidade de utilidade Pública Municipal, Lei nº 447, de 22 de setembro, 1993, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 53.213.682/0001-87 e com sede na Rua São José, Nº 287, em Nuporanga, neste Estado, neste ato representada pelo seu PROVEDOR Sr. **WALTON DONIZETI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, RG: 33.638.645-X, CPF: 295.093.908-28, com residência nesta cidade na Rua Maria de Lourdes Saltão de Barros, nº 280, Jardim Estância II, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal 2.028/2024, que autoriza o repasse destinado à manutenção da Associação Hospitalar São Geraldo para o exercício de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:- Fica aditado Termo de Colaboração 01/2024 para prorrogação da vigência do presente Termo por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 1º de abril de 2025 até 30 de junho de 2025, em razão da necessidade de continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial.



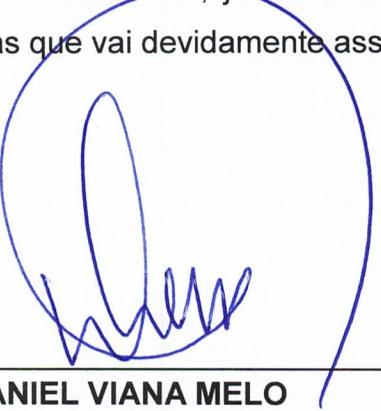
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga  
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375  
CEP – 14.670 – 000  
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215  
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

145

**CLÁUSULA SEGUNDA**:- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos mensais a Organização da Sociedade Civil no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Ficha: 251, Código de Aplicação: 302-000, Função Programática 103020004.2.009000 – Categoria Econômica 3.3.50.39.00, Fonte: 01 Tesouro, Órgão/Unidade: 02.12.01- Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:- Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração 01/2024, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

  
DANIEL VIANA MELO  
Prefeito Municipal

Nuporanga, 28 de março de 2025.

  
ASSOC. HOSPITALAR SÃO GERALDO  
DE NUPORANGA  
Walton Donizeti de Carvalho  
Provedor

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Barbara Camila Garcia  
CPF: 041.123.456-78

  
Nome: Marcella P. Macedo Ruzzene  
CPF: 041.123.456-78



**.ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE NUPORANGA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR  
SÃO GERALDO DE NUPORANGA

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 01/2024

OBJETO: Aditamento do Termo para Prestação de Serviços Essenciais de Saúde em  
âmbito hospitalar e ambulatorial

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$690.000,00

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessionário e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Nuporanga/SP, 28 de março de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Daniel Viana Melo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.855.718-24

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Walton Donizeti de Carvalho

Cargo: Provedor

CPF: 295.093.908-28

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Daniel Viana Melo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.855.718-24

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Walton Donizeti de Carvalho

Cargo: Provedor

CPF: 295.093.908-28

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga  
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375  
CEP – 14.670 - 000  
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215  
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

Municipal da Estância Climática de Nuporanga  
116

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
NUPORANGA E A ASSOCIAÇÃO  
HOSPITALAR – HOSPITAL SÃO  
GERALDO DE NUPORANGA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**, CGC/MF nº 46.754.388/0001-17, com sede na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino Pereira da Silva, Nº 375, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **DANIEL VIANA MELO**, RG nº 33.821.551-7 SSP/SP, CPF-MF nº 301.855.718-24, residente e domiciliado na Rua José Paulino de Macedo, nº 160, nesta cidade de Nuporanga-SP, CEP 14670-000, doravante designado simplesmente Município de Nuporanga e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO GERALDO**, entidade de utilidade Pública Municipal, Lei nº 447, de 22 de setembro, 1993, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 53.213.682/0001-87 e com sede na Rua São José, Nº 287, em Nuporanga, neste Estado, neste ato representada pelo seu PROVEDOR Sr. **WALTON DONIZETI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, RG: 33.638.645-X, CPF: 295.093.908-28, com residência nesta cidade na Rua Maria de Lourdes Saltão de Barros, nº 280, Jardim Estância II, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal 2.028/2024, que autoriza o repasse destinado à manutenção da Associação Hospitalar São Geraldo para o exercício de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:- Fica aditado Termo de Colaboração 01/2024 para prorrogação da vigência do presente Termo por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 1º de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, em razão da necessidade de

(W)

(S)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga  
117  
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375  
CEP – 14.670 - 000  
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215  
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

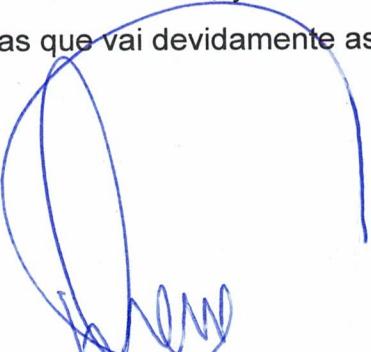
continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos mensais a Organização da Sociedade Civil no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Ficha: 251, Código de Aplicação: 302-000, Função Programática 103020004.2.009000 – Categoria Econômica 3.3.50.39.00, Fonte: 01 Tesouro, Órgão/Unidade: 02.12.01- Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:- Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração 01/2024, firmado entre as partes.

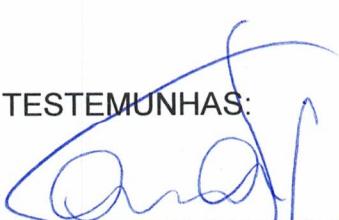
E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Nuporanga, 30 de dezembro de 2024.

  
DANIEL VIANA MELO  
Prefeito Municipal

  
ASSOC. HOSPITALAR SÃO GERALDO  
DE NUPORANGA  
Walton Donizeti de Carvalho  
Provedor

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Andressa Gouveia de Oliveira  
CPF: 141.169.918-50

  
Nome: Andressa Gouveia de Oliveira  
CPF: 407.786.598-01



**.ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE NUPORANGA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR  
SÃO GERALDO DE NUPORANGA**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): **01/2024**

OBJETO: Aditamento do Termo para Prestação de Serviços Essenciais de Saúde em  
âmbito hospitalar e ambulatorial

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$690.000,00**

EXERCÍCIO (1): **2025**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Nuporanga/SP, 30 de dezembro de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Daniel Viana Melo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.855.718-24

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Walton Donizeti de Carvalho

Cargo: Provedor

CPF: 295.093.908-28

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Daniel Viana Melo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.855.718-24

Assinatura: 

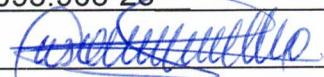
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Walton Donizeti de Carvalho

Cargo: Provedor

CPF: 295.093.908-28

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP – 14.670 – 000

Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215

CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

120 Anos  
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE  
NUPORANGA E A ASSOCIAÇÃO  
HOSPITALAR – HOSPITAL SÃO  
GERALDO DE NUPORANGA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO E ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**, CGC/MF nº 46.754.388/0001-17, com sede na cidade de Nuporanga, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino Pereira da Silva, Nº 375, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **DANIEL VIANA MELO**, RG nº 33.821.551-7 SSP/SP, CPF-MF nº 301.855.718-24, residente e domiciliado na Rua José Paulino de Macedo, nº 160, nesta cidade de Nuporanga-SP, CEP 14670-000, doravante designado simplesmente Município de Nuporanga e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO GERALDO**, entidade de utilidade Pública Municipal, Lei nº 447, de 22 de setembro, 1993, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 53.213.682/0001-87 e com sede na Rua São José, Nº 287, em Nuporanga, neste Estado, neste ato representada pelo seu PROVEDOR Sr. **WALTON DONIZETI DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, RG: 33.638.645-X, CPF: 295.093.908-28, com residência nesta cidade na Rua Maria de Lourdes Saltão de Barros, nº 280, Jardim Estância II, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal 2.028/2024, que autoriza o repasse destinado à manutenção da Associação Hospitalar São Geraldo para o exercício de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica aditado Termo de Colaboração 01/2024 para prorrogação da vigência do presente Termo por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 1º de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, em razão da necessidade de

W  
S



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP – 14.670 – 000

Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215

CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17



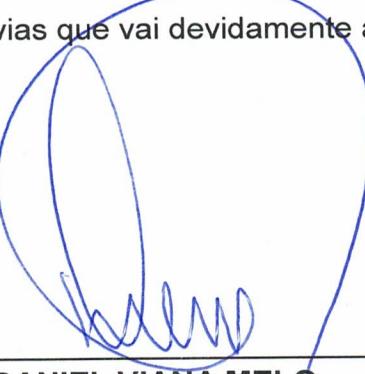
continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde no âmbito hospitalar e ambulatorial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos mensais a Organização da Sociedade Civil no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Ficha: 251, Código de Aplicação: 302-000, Função Programática 103020004.2.009000 – Categoria Econômica 3.3.50.39.00, Fonte: 01 Tesouro, Órgão/Unidade: 02.12.01- Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:- Ficam ratificadas e mantidas na integralidade original todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração 01/2024, firmado entre as partes.

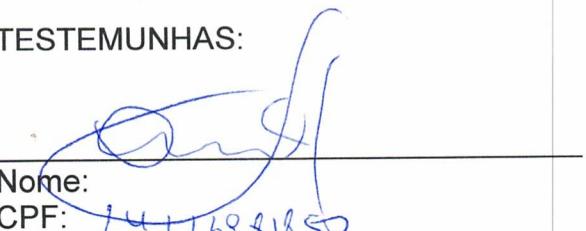
E, por estarem assim, justos e acordados, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

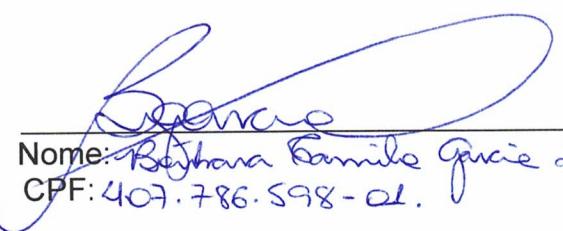
Nuporanga, 30 de dezembro de 2024.

  
DANIEL VIANA MELO  
Prefeito Municipal

  
ASSOC. HOSPITALAR SÃO GERALDO  
DE NUPORANGA  
Walton Donizeti de Carvalho  
Provedor

TESTEMUNHAS:

  
Nome: *[Signature]*  
CPF: 141.698.185-00

  
Nome: *[Signature]*  
Beyhara Kamila Gracie de Oliveira  
CPF: 407.786.598-01